

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da 505ª Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do CREA-MS, realizada em 17 de setembro de 2020.

Às treze horas e trinta minutos (13h30m) do dia 17 de setembro de 2020, por vídeo 1 conferência, reuniu-se à Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura 2 3 em sua (505ª) quinquagésima quinta Reunião Ordinária, sob a Coordenação do Engenheiro Civil Rafael Araújo Bianchi. I - Verificação de Quórum: AHMAD HASSAN 4 GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, 5 DOMINGOS SAHIB NETO, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, MARCELO FLAVIO 6 DELGADO, MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES, NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR 7 RAUL DIAS HAACK, RODRIGO AUGUSTO MONTEIRO DIAS, RODRIGO LIMA COSTA, 8 SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. II - Leitura, 9 Discussão e Aprovação da súmula da 504ª Reunião Ordinária realizada em 10 20/08/2020. Não havendo manifestação foi aprovada por unanimidade a Súmula da 11 12 Reunião Ordinária de 20/8/2020. III - Leitura de extrato correspondências recebidas e expedidas. IV -1 - Recebidas para conhecimento: 13 1) Protocolo: Decisão Plenária PL/MS n. 160/2020. Interessado: Crea-MS. Assunto: 14 Aprova Composição da Comissão de Legislação Profissional - CLP. A CEECA tomou 15 conhecimento. V - Comunicados. Justificou a ausência: Nhil. Ausência 16 Injustificada: Engenheiro Civil GANEM JEAN TEBCHARANI e Engenheiro Civil 17 Orestes Jorge Correa. VI - Ordem do Dia: a) Relato de Processos: a.1 - de 18 Conselheiros - Conselheiros /solicitações da Câmara: CONS. MARIO BASSO 19 **DIAS FILHO. 1)** Protocolo: 2020/041337-0. Interessado: Engenheiro Civil Francisco 20 das Chagas Chaves de Oliveira. Assunto: Registro de ART a Posteriori. A CEECA, 21 após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** por aprovar o parecer do 22 23 conselheiro Mario Basso Dias Filho com o seguinte teor: Em análise ao presente 24 processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Res. n. 1050/2013 do Confea, manifestamo-nos favoráveis ao registro "a posteriori" 25 requerido. CONS. NELISON FERREIRA CORREA. 1) Protocolo: F2020/103341-5. 26 Interessado: Engenheiro Sanitarista e Ambiental André Luís Guimarães Mayer. 27 Assunto: Revisão de Atribuição. Diligência. CONS. OSCAR RAUL DIAS HAACK. 1) 28 29 Protocolo: S/N. Processo SF n: 2016001992. Interessado: Engenheiro Civil Leandro Augustus Santos Pozzobom. Assunto: Revisão de Atribuições. A CEECA, após análise 30 da documentação apresentada, **DECIDIU** por aprovar o parecer do conselheiro Oscar 31



Raul Dias Haack com o seguinte teor: Pelo exposto acima, após análise das 32 deliberações da CEAP e CEEM entendemos que deverá ser aplicada a decisão 33 34 apresentada pela CI N. 436/2016 - CEECAST, com determinação da "NULIDADE DA ART. N. 11.341.591, referente á obra/ serviço de OPERAÇÃO EM CALDEIRAS, em 35 nome do profissional Eng. Civil, LEANDRO AUGUSTUS SANTOS POZZOBOM, bem 36 como a manutenção do auto de infração ao Art. 6°, Alínea "b" da Lei n.5.194/66." 37 CONS. RODRIGO THOMÉ BATISTA. 1) Protocolo: 2019/094330-5. Interessado: 38 Engenheiro Civil GABRIEL BRISTOT PAUROSI. Assunto: Registro de ART a 39 Posteriori. A CEECA, após análise da documentação apresentada, DECIDIU por 40 aprovar o parecer do conselheiro Rodrigo Thomé Baptista com o seguinte teor: Ao 41 DFI esclarecimento dos documentos das folhas 24_34 e 28_34, pois o relato de visita 42 43 feito pelo Agente Fiscal Rogério Ferri, caracteriza o NÃO cumprimento da diligência, haja visto que o endereço visitado (Rod. BR 463 KM12 - empresa Sancristo- Saude e 44 45 Meio Ambiente Ltda) não é o objeto deste processo, conforme consta no documento 46 de folha 1_34 (endereço da obra - Av Barão do Rio Branco, 500 - Caarapó-MS) e também diligência solicitada conforme folha 7 34 (empresa L.A.P.C. Silvana Baratella 47 Fernandes). 2) Protocolo: 2019/094348-8. Interessado: Engenheiro Civil GABRIEL 48 BRISTOT PAUROSI. Assunto: Registro de ART a Posteriori. A CEECA, após análise da 49 documentação apresentada, **DECIDIU** por aprovar o parecer do conselheiro Rodrigo 50 Thomé Baptista com o seguinte teor: Solicitamos Parecer Jurídico acerca do 51 documento apresentado nas folhas 14_34 e 15_34 - Contrato Prestação de Serviços 52 015/2019, onde o Objeto do Contrato está vago quando diz que "....é a prestação de 53 serviço na área de engenharia civil", não caracterizando efetivamente o objeto deste 54 processo de ART á Posteriori. Qual entendimento jurídico de o CREA-MS poder 55 aceitar o contrato neste formato, haja visto a necessidade de caracterização da 56 57 prestação de serviço conforme ART 1320190074221, para este processo em análise?" a.2 - Decisão de Câmara, Revisão de Atribuição, Processo de Ética e Ci's: 1) 58 Processo Administrativo n. P2020/121678-1. Interessado: CEECA. Assunto: Informa 59 sobre quantitativos de autos lavrados por infração ao artigo 16 da Lei n. 5194/66 -60 Falta de placa. A CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** o 61 que segue: Solicitar realização de reunião com os Coordenadores das Câmaras 62 Especializadas, com gerente de fiscalização e ainda com Presidente e 1º Vice-63



Presidente para tratar do assunto. 2) Tarefa 56212 - DTI. Interessado: CEECA. 64 65 Assunto: Informa sobre ausência de processos instaurados por infração ao artigo 6°, 66 alínea "c" da Lei n. 5194/66 - Acobertamento em 2019 e 2020 aos profissionais afetos à CEECA. A CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** o 67 que segue: Adotar as seguintes providências com vistas a coibir o acobertamento: 1) 68 Em cumprimento à Decisão Normativa n. 111/2017 do Confea, no mês de outubro 69 deverá ser apresentado relatório contendo as seguintes informações: a) os 10 70 71 profissionais que mais registraram ARTs contemplando as modalidades civil e 72 agrimensura; b) no relatório deverão constar ARTs de execução; c) No tocante a modalidade agrimensura, encaminhar somente as execuções de georreferenciamento; 73 d) para a Engenharia Sanitária e Ambiental, constar do relatório ARTs de números 74 75 de responsabilidade técnica por aterros. Em tempo, resgatar o cumprimento do contido na decisão da CEECA acerca do relatório de empresas que atuam em obras e 76 77 serviços públicos sem possuir registro no Crea. 3) Processo Administrativo 78 Nº P2020/123101-2. Interessado: Colégio de Presidentes. Assunto: Proposta CP nº 065/2018 - Nova redação para o Art 5° da lei n° 5.194, de 1966. Próxima Reunião. 4) 79 Protocolo: 2020/103393-8. Interessado: Engenheiro Civil Adam Sordi Maier. 80 Assunto: Baixa de ART com Registro de Atestado. A CEECA, após análise da 81 documentação apresentada, **DECIDIU** o que segue: No que se refere ao fato de a obra 82 ter sido iniciada sem eu a empresa executora tivesse registro, adotamos o 83 84 entendimento contido na Decisão Plenária PL-0543/2002 do Confea, que "houve inércia no procedimento fiscalizatório por parte deste Conselho e, já ocorreu a 85 regularização da situação por parte dos interessados promovendo o registro da 86 empresa e da devida ART; 2) No tocante ao somatório dos valores das ARTs não estar 87 compatível com o valor do contrato indicado no atestado, deverão ser adotadas as 88 89 medidas necessárias previstas na Resolução n. 1025/2009 do Confea, ou seja, substituição e/ou registro de ART complementar; 3) Finalmente, por constar da ART 90 n. 1320190083941 a atividade de execução de Sistema de Proteção Contra 91 Descargas Atmosféricas (SPDA), e considerando que o profissional é registrado no 92 Crea-PR, deverá ser consultado o Crea de origem para verificar as atribuições do 93 profissional para a atividade em comento. **5)** Protocolo: 2020/069421-3. Interessado: 94 Engenheiro Civil Felipe Jorge Saab Filho. Assunto: Baixa de ART com Registro de 95



Atestado A CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** o que 96 segue: Solicitar ao profissional que apresente diário de obra e medições da obra em 97 98 referência; 2) Declaração do SENAI de efetiva participação do requerente na obra em 99 questão. 6) Protocolo: 2020/068543-5. Interessado: Geografo Edielson Jhonatan Lopes Candido Meira. Assunto: Registro. Atestado A CEECA, após análise da 100 documentação apresentada, **DECIDIU** o que segue: Por incumbir a conselheira Ilse 101 Elizabet Dubiela Junges para análise e parecer. 7) Protocolo: 2019/092324-0. 102 103 Interessado: Tecnólogo em Gestão Ambiental Rafael Moreno Tacca. Assunto: 104 Registro. A CEECA, após análise da documentação apresentada, DECIDIU o que segue: Por incumbir o conselheiro Nelison Ferreira Correa para análise e parecer. 8) 105 Protocolo: 2020/118150-3. Interessado: Geografo Bruno Padilha Loango Dos Santos. 106 107 Assunto: Revisão de Atribuição. A CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** o que segue: Por incumbir o conselheiro Anderson Secco dos 108 109 para análise e parecer. 9) Protocolo: 2019/093138-2. Interessado: 110 Engenheiro Civil Élcio Borges de Campos. Assunto: Revisão de Atribuição. A CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** o que segue: Por manifestar-111 se pela concessão das atribuições estabelecidas pelo Crea-RJ, quais sejam, 112 especialista em geoprocessamento e georreferenciamento curso EAD (atribuições do: 113 formulário C - na vigência da 1010/05) e artigo 6 da Resolução 218/73 do Confea, 114 restrita as atividades de supervisão (item 1), estudo e planejamento (item 2) e 115 116 condução de trabalho técnico (item 14) desta resolução, referentes a levantamentos topográficos - a partir da vigência da resolução 1073). 10) Auto de Infração: 117 118 2019/063264-4. Autuado: Hector Hugo Alves da Silva MEI. Assunto: Defesa de auto 119 de infração. A CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** o que 120 segue: Solicitar o que segue: 1) O autuado deverá apresentar planilha de execução 121 dos serviços; 2) A prefeitura deverá esclarecer se o objeto do contrato com a autuada 122 foi somente o de contratação de mão de obra, e caso seja este o objeto do contrato, qual foi o profissional que se responsabilizou tecnicamente pela execução da obra 123 obra. 11) Auto de Infração: 2019/063804-9. Autuado: Valdemar Pientka Mei. 124 Assunto: Auto de Infração lavrado em desfavor de MEI. A CEECA, após análise da 125 documentação apresentada, **DECIDIU** o que segue: Por solicitar o que segue: 1) 126 127 Cópia do contrato firmado entre a autuada e a Secretaria Municipal de Educação de



Japorã; 2) Planilha dos serviços executados; 3) Qual foi o profissional responsável 128 Protocolo: 1152113. 129 técnico pelo servico. 12) Processo: 141.278/2013. 130 Denunciante: Maria Cristina Duarte Fuwyama. Denunciado: Tecnóloga em. Const. 131 Civil M. C. d. L. F. Assunto: Infração ao Código de Ética. A CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** o que segue: Em entendimento à deliberação 132 da CEP, que a denunciada infringiu ao dispositivos do Código de Ética Profissional 133 supracitados, entendemos que a denunciada deverá receber a penalidade de 134 135 Advertência Reservada, prevista no somos do parecer favorável que ao mesmo seja 136 aplicada a penalidade de Advertência Reservada prevista na alínea "a" do artigo 71 da Lei n. 5194/66, por infração ao disposto no Art. 8°, Inciso III e IV; Art. 9°, Inciso 137 II, parágrafo "a"; Art. 10°, Inciso I, parágrafo "a", Inciso III, parágrafo "f" do Código de 138 139 Ética Profissional. 13) Protocolo DEP: 2020/123021-0. Denunciante: Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul. Denunciado: Engenheiro Civil M.P.O. 140 141 Assunto: Admissibilidade de Denuncia Ética. A CEECA, após 142 documentação apresentada, **DECIDIU** o que segue: Por incumbir o conselheiro Oscar Raul Dias Haack para análise e parecer. 14) Protocolo DEP: 2020/037606-8. 143 Denunciante: Associação Terras Alpha Campo Grande Alphaville II. Denunciado: 144 Engenheiro Civil A.F. Assunto: Admissibilidade de Denuncia Ética. A CEECA, após 145 análise da documentação apresentada, DECIDIU o que segue: Por incumbir o 146 conselheiro Sergio Veiro Dalazoana para análise e parecer. 15) Processo Revel: 147 148 2017002395. Autuado: Jaira Alves de Queiroz Me. Assunto: Encaminhamos o processo acima citado para reanálise, conforme solicitação do Departamento 149 Jurídico, através da CI 139/2020-DJU anexa. A CEECA, após análise da 150 documentação apresentada, **DECIDIU** o que segue: Por incumbir a conselheira Ilse 151 Elizabet Dubiela Junges para análise e parecer. 16) Processo Revel: 2014004114. 152 153 Autuado: Jaira Alves de Queiroz Me. Assunto: Encaminhamos o processo acima 154 citado para reanálise, conforme solicitação do Departamento Jurídico, através da CI 140/2020-DJU anexa. A CEECA, após análise da documentação apresentada, 155 **DECIDIU** o que segue: Por incumbir a conselheira Ilse Elizabet Dubiela Junges para 156 análise e parecer. 17) Processo Revel: 2017002984. Autuado: PMS Consultoria Em 157 Engenharia de Segurança e Ambiental Ltda. Assunto: Encaminhamos o processo 158 159 acima citado para reanálise, conforme solicitação do Departamento Jurídico, através



da CI 136/2020-DJU anexa. A CEECA, após análise da documentação apresentada, 160 **DECIDIU** o que segue: Por incumbir a conselheira Ilse Elizabet Dubiela Junges para 161 162 análise e parecer. 18) Processo Revel: 2012002935. Autuado: João Neto de Araújo. Assunto: Encaminhamos o processo acima citado para reanálise, conforme 163 solicitação do Departamento Jurídico, através da CI 153/2020-DJU anexa. A 164 CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** o que segue: Por 165 incumbir a conselheira Ilse Elizabet Dubiela Junges para análise e parecer. 19) 166 167 Processo Revel: 2014004405. Autuado: Jucelem f. da Silva EIRELI. Assunto: Encaminhamos o processo acima citado para reanálise, conforme solicitação do 168 Departamento Jurídico, através da CI 152/2020-DJU anexa. A CEECA, após análise 169 da documentação apresentada, **DECIDIU** o que segue: Por incumbir a conselheira 170 171 Ilse Elizabet Dubiela Junges para análise e parecer. 20) Processo Revel: 2017004220. Autuado: Premacol Materiais Para Construção e Pré Moldados Ltda. Assunto: 172 173 Encaminhamos o processo acima citado para reanálise, conforme solicitação do 174 Departamento Jurídico, através da CI 134/2020-DJU anexa. A CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** o que segue: Por incumbir a conselheira 175 Ilse Elizabet Dubiela Junges para análise e parecer. a.3 - aprovados "ad referendum 176 "da Câmara pelo Coordenador. Adendo a presente ata. a.4 - Distribuição de 177 Nihil. a) Assuntos de Interesse Geral. Nhil. VII - Apresentação de Processo. 178 propostas. a - Proposta de Conselheiros por escrito. Conselheiro Domingos 179 180 Sahib Neto apresentou proposta com o seguinte teor: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Coordenador Engenheiro Civil Rafael Araújo Bianchi encerrou os 181 trabalhos às (17h30) e para constar, eu, secretaria e Coordenadora Adjunta da 182 183 CEECA Engenheira Sanitarista e Ambiental Andrea Simioli Maciel Monteiro, fiz digitar a Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Coordenador 184 e demais membros presentes à reunião, de conformidade com o art. 71 do 185 Regimento. ******************** 186

Nome por extenso	Assinatura
Engenheiro Civil AHMAD HASSAN GEBARA (Titular)	



Engenheiro Civil ANTONIO DACAL JUNIOR (Suplente)	
Engenheiro Sanitarista e Ambiental ANDERSON SECCO DOS SANTOS (Titular)	
Eng. Civ. Prof ^o JOÃO VICTOR MACIEL DE ANDRADE SILVA (Suplente)	
Engenheira Sanitarista e Ambiental ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO (Titular)	
Engenheiro Ambiental THIAGO PEREIRA VIEIRA (Suplente)	
Engenheiro Civil DOMINGOS SAHIB NETO (Titular)	
Engenheiro Civil JOÃO FERNANDO ZACCARIAS INOJOZA DA SILVA (Suplente)	
Eng. Civ. MARIO BASSO DIAS FILHO (Titular)	
Eng. Civ. RODRIGO AUGUSTO MONTEIRO DIAS (Suplente)	
Engenheiro Civil e Professor GANEM JEAN TEBCHARANI (Titular)	
Eng. Civ. MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES (Titular)	



Eng. Civ. ALEXANDRE FERREIRA BORGES (Suplente)	
Eng. Civ. MARCELO FLÁVIO DELGADO (Titular)	
Eng. Civ. WILIAN DA CUNHA (Suplente)	
Engenheiro Civil JEAN SALIBA (Titular)	
Engenheiro Civil CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA (Suplente)	
Engenheiro Civil JULIO DA CAS NETO (Titular)	Licenciado
Engenheiro Civil ORESTES JORGE CORREA (Suplente)	
Engenheira Ambiental e Segurança do Trabalho NELISON FERREIRA CORREA (Titular)	
Eng. Civ. Prof° ERIC HIROSHI MIAGUSKO DE OLIVEIRA (Suplente)	
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO (Titular)	Licenciado
Engenheiro Ambiental RODRIGO LIMA COSTA (Suplente)	



Eng. Civ. RODRIGO THOMÉ BAPTISTA (Titular)	
Engenheiro Civil NILTON MARIN RODRIGUES (Titular)	
Engenheiro Civil OSCAR RAUL DIAS HAACK (Suplente)	
Engenheiro Civil RAFAEL ARAUJO BIANCHI (Titular)	
Engenheira Civil MIRELLA MATOS DO NASCIMENTO (Suplente)	
Eng. Agrim. ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES	
Eng. Agrim. LUÍS FERNANDO ENNES DE MIRANDA (Suplente)	
Engenheiro Civil SÉRGIO VIERO DALAZOANA (Titular)	
Eng. Civ. GABRIEL BEGA NUNES (Suplente)	
Engenheiro Ambiental VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO (Titular)	
Eng. Civ. Sanit./Amb. LARISSA TESSARI BRITO (Suplente)	